



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2017

PROCESSO Nº 23351.000477/2017-67

O Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia, por intermédio das pregoeiras, designadas pelas Portarias nº 555, de 17 de outubro de 2016, nº 161, de 08 de maio de 2017, nº 162, de 08 de maio de 2017 e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 92, de 13 de Março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Grupo**, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Implementos Agrícolas, Eletrodomésticos, Equipamentos de Telefonia e Imagens e Som, Câmaras Frias, Compressores de Ar, Caldeiras, Motores Elétricos, Rede Elétrica, Equipamentos de som, Equipamentos de Laboratório e Equipamentos de Informática e Máquinas em Geral, com fornecimento de peças e acessórios originais, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Implementos Agrícolas, Eletrodomésticos, Equipamentos de Telefonia e Imagens e Som, Câmaras Frias, Compressores de Ar, Caldeiras, Motores Elétricos, Rede Elétrica, Equipamentos de som, Equipamentos de Laboratório, Equipamentos de Informática e Máquinas em Geral, com fornecimento de peças e acessórios originais, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 01/06/2017

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas - Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158461

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 0108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

4.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/ AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

4.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas p/ licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1 A proposta de preços a ser informada no sistema será o VALOR DA HORA TRABALHADA e o PERCENTUAL DE DESCONTO, ofertado no fornecimento das peças.

6.1.1.2 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

6.1.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

6.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

6.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

6.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

6.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

7.2.4 Que identifiquem o licitante;

7.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

8.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.10 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**.

9.2 O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e poderá requisitar, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

9.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet ou pelo e-mail licitacao@ifc-concordia.edu.br, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

9.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

9.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

9.2.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

9.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

9.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, situado na Rod. SC 283 Km 08, Vila Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89703-720.

9.4 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

9.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.6 Será desclassificada a proposta final que:

9.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

9.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.7 O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

9.8 Poderá também ser solicitado pelo pregoeiro, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia, localizado na Rod. SC 283, km 08, Vila Fragosos, CEP 89703-720, na cidade de Concórdia – Santa Catarina, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

9.8.1 Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no IF Catarinense Câmpus Concórdia pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo Instituto Federal Catarinense enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

9.8.1.1 Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

9.8.2 A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.8.2.1 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

9.9 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.9.1 O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

9.10 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

9.11 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

10.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anteriormente mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

10.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

10.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

10.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

10.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia, Rod. SC 283, km 08 Vila Fragosos, Cidade de Concórdia - SC, caixa postal 58 CEP 89703-720, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE –
CÂMPUS CONCÓRDIA
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o dis-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

posto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

10.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.7.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.8 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

10.10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.12.1 em original;

10.12.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

10.12.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

11.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia, Rod. SC 283, Km 08, Vila Fragosos, Cidade de Concórdia/SC, CEP: 89703-720, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min;

11.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço: licitacao@ifc-concordia.edu.br

11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **ex-**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

clusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@ifc-concordia.edu.br

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia, Rod. SC 283, Km 08, Vila Fragosos, Cidade de Concórdia/SC, CEP: 89703-720, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

12.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.9 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

14.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

14.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15. DO PREÇO

15.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

vencedora(s), sendo o valor do contrato por hora/técnica para serviços executados e percentual de desconto sobre o valor das peças originais e/ou genuínas.

15.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

15.1.2 O Percentual de desconto sobre o valor das peças originais e/ou genuínas levará em consideração o estabelecido na tabela de preços sugeridos pelo fabricante, vigentes no primeiro dia útil do mês em que for emitida pela Administração CONTRATANTE a autorização para realização dos serviços.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

16.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado por meio do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

18.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

18.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não manter a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

19.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.2.2 Multa.

19.2.2.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

comunicados oficialmente.

19.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

19.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Concórdia.

19.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

20.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

24.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Concórdia, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

20.9 A Administração do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

20.11 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

20.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e <http://www.ifc-concordia.edu.br>

20.12.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Concórdia (SC), 19 de Maio 2017.

Nelson Geraldo Golinski
Diretor Geral do IFC – Câmpus Concórdia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

PROCESSO Nº 23351.000477/2017-67

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A execução dos serviços listados nesse termo tem como finalidade atender às necessidades de manutenção de bens móveis, máquinas, equipamentos e implementos de diversos setores que desenvolvem atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição. O Instituto Federal Catarinense Câmpus Concórdia possui 50 anos de existência, e por conseguinte, demanda de vários serviços de manutenção para garantir a conservação e o funcionamento das instalações e aumento da vida útil dos materiais/equipamentos, suprimindo as necessidades pontuais dos materiais e serviços discriminados neste Termo, uma vez que, a opção pela aquisição os custos extrapolam o orçamento disponível para investimento do Câmpus.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e deverá obedecer o disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o inciso II do artigo 57 da referida lei, o contrato poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando a essencialidade do serviço, visto que a inexistência destes, pode ocasionar comprometimento do bom andamento das atividades da Instituição, tanto administrativas quanto acadêmicas. Sendo que a necessidade de manutenção de equipamentos, especialmente corretiva faz parte, inclusive, de atividades acadêmicas e educacionais, que são atividades fins desta instituição, podendo a sua falta causar prejuízos imensuráveis a formação dos alunos.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Tal fato é reforçado pelo PARECER n.º 00101/2017/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU: a caracterização do serviço contínuo é definida pela sua essencialidade em assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Desta feita, cabe ilustrar a estrutura do IFC Campus Concórdia é composta por 253 hectares. Atualmente oferta os Cursos Técnicos de Agropecuária, Técnico de Alimentos e Técnico em Informática e os Cursos Superiores de Agronomia, Engenharia em Alimentos, Medicina Veterinária, Física e Matemática. Também possuímos refeitório próprio e 260 alunos em Regime de Internato Pleno.

A estrutura organizacional do IFC Campus Concórdia é composta pela Direção Geral, Diretoria de Ensino e Diretoria de Administração e Planejamento que divididas em cinco Coordenações Gerais: Coordenação Geral de Ensino, Coordenação Geral de Assistência ao Educando, Coordenação Geral de Extensão, Coordenação Geral de Administração e Finanças e Coordenação Geral de Produção.

A Coordenação Geral de Produção gerencia o funcionamento das unidades de Ensino, Pesquisa e Produção, denominados “Laboratórios Vivos”. Fazem parte desta, os Setores de Agricultura I, Agricultura II, Agricultura III, Zootecnia I, Zootecnia II, Zootecnia III, Jardim, Abatedouro e Agroindústria. Alguns destes setores são caracterizados pela existência de animais vivos, que proporcionam aos estudantes, especialmente do Curso de Agropecuária uma vivência prática de “fazenda”. Compõem estes setores 113 animais bovinos sendo 17 de gado de corte e 96 bovinos de raça leiteira; 233 suínos; 69 ovinos e 16.380 frangos.

O bom andamento das atividades pedagógicas práticas, assim como a vida desses



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

animais depende do bom funcionamento dos equipamentos nesses setores. Cita-se na sequência alguns exemplos: Um exemplo do fato é a ordenhadeira, utilizada para ordenha dos bovinos leiteiros que precisa ocorrer impreterivelmente duas vezes ao dia. No caso da quebra desse equipamento, a manutenção corretiva precisa ser realizada imediatamente, visto que, a não realização do procedimento de ordenha implicaria em inflação mamária, denominada mastite bovina, entre outras doenças. Após a ordenha o leite retirado é armazenado e resfriado. A falta de manutenção corretiva nos equipamentos de armazenagem e resfriamento de leite e Manutenção de Equipamentos do Laticínio acarretaria desperdício de alimento. Da mesma forma, na fábrica de rações, a falta de manutenção acarretaria a falta de alimento para 415 animais. A não realização de manutenção corretiva no aviário pode acarretar a morte de aproximadamente 16.500 animais. De forma semelhante torna-se essencial a manutenção corretiva de implementos agrícolas e tratores, visto que depende destes, a colheita de grãos, a alimentação de animais, e a própria fabricação de silagem. Além dos fatos citados, a falta de manutenção comprometeria a realização das Práticas Pedagógicas Orientadas – PPO em todos os setores citados.

A Coordenação Geral de Assistência Estudantil gerencia o funcionamento do Refeitório e assistência aos alunos. O refeitório do Campus é abastecido com grande quantidade de alimentos produzidos nas Práticas Pedagógicas e atende diariamente aproximadamente 1450 refeições. Neste local há câmeras frias que refrigeram os alimentos, maquinários e eletrodomésticos de natureza industrial, utilizados na preparação de alimentos e de lavagem de louças. São equipamentos instalados há mais de 15 anos, que demandam de manutenção corretiva frequente, conforme evidenciada na tabela anexa das manutenções realizadas em 2016. A não manutenção desses equipamentos no mesmo dia ou a interrupção desse serviço, acarretaria problemas no fornecimento de alimentação a 1250 pessoas entre alunos e servidores. Ressalta-se que não há nas proximidades restaurantes que possam vir a suprir a falta de alimentação. **A não manutenção corretiva de câmaras frias, refrigeradores e demais equipamentos poderá causar a interrupção das atividades no Campus, considerando que há 260 alunos em Regime de Internato Pleno e dependem do Refeitório para todas as refeições.** Além disso, poderia ocorrer enorme desperdício de alimentos, visto que, os animais abatidos e muitos alimentos são preparados com antecedência e permanecem resfriados ou congelados até o preparo da alimentação.

Além dos locais mencionados, atualmente a estrutura do IFC é composta por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

aproximadamente 36 Laboratórios, vinculados a Coordenação Geral de Ensino: Anatomia animal, Bioquímica, Bromatologia, Clínica veterinária, Fisiologia animal, Histologia, Informática, Microbiologia, Nutrição animal, Parasitologia, Patologia, Reprodução animal, Tecnologia de alimentos, Veterinária, Toxicologia, Anatomia vegetal, Bromatologia, Física, Informática, Microbiologia, Química, Química analítica, Tecnologia de alimentos, Termodinâmica, Matemática, Processos industriais, Toxicologia, Laboratórios múltiplos, Anatomia animal, Biologia geral, Informática, Química, Física, Matemática, Informática, Física II, Química II e Informática.

Esses laboratórios contribuem significativamente na formação profissional dos alunos, além dessas aulas compor a matriz curricular de cada curso. Também, são realizadas inúmeras pesquisas científicas no Campus, nas quais, o perfeito funcionamento dos equipamentos é fundamental, visto que, a falta de manutenção corretiva em equipamentos que possam sofrer avariações, poderá causar transtornos ou até mesmo modificar resultados de pesquisas científicas em andamento. Ressalta-se também, que a falta de manutenção nos equipamentos de laboratórios de vegetais, Laboratório de Processamento de Carne e Leites compromete também o beneficiamento de alimentação no Refeitório.

Outra necessidade ininterrupta é a manutenção corretiva da Rede de energia elétrica. Estamos em uma região que é comum a ocorrência de intempéries e falta de reparo imediato, paralisa todas as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão e Gestão administrativa e pedagógica do Campus.

Diante dos fatos, resta comprovada a essencialidade deste serviço para assegurar a integridade do patrimônio Institucional, manter o funcionamento das atividades finalísticas e o cumprimento da missão Institucional.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Implementos Agrícolas, Eletrodomésticos, Equipamentos de Telefonia e Imagens e Som, Câmaras Frias, Compressores de Ar, Caldeiras, Motores Elétricos, Rede Elétrica, Equipamentos de som, Equipamentos de Laboratório, Equipamentos de Informática e Máquinas em Geral, com fornecimento de peças e acessórios originais, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia.

2.2 Os itens serão agrupados, levando-se em conta suas similaridades e visando a celeridade nos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

procedimentos de solicitação/execução/fiscalização dos serviços a serem prestados. Justifica-se o agrupamento em razão da necessidade de contratar um mesmo fornecedor para a prestação dos serviços e o fornecimento de peças, visando a manutenção dos bens em tela.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
G1 –Manutenção Eletrodomésticos	01	* Liquidificadores * Ventiladores * Aspiradores de pó * Ferro de passar roupas * Exaustores * Conjunto de aquecimento de água elétrico * Extrator de sucos * Preparador de alimentos elétricos * Multiprocessador de alimentos * Fornos Elétricos * Descascador de Batatas * Cortador de legumes * Cortador de frios * Batedeira 200w * Fornos micro ondas * Balcão Bufett Quente Frio Acoplado com Cubas * Refresqueiras Universal * Fritadeira elétrica * Batedeiras * Cilindros elétrico para fabricação de pão * Forno turbo elétrico * Aquecedores elétricos de água; * Lavadoras de roupa * Outros eletrodomésticos	120	Horas	90,00
	02	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	4,33%
G2 - Manutenção de Câmaras frias, Refrigeradores e Compressores de ar	03	* Câmaras frias * Câmara resfriamento * Compressor de ar * Balcões frigoríficos * Freezers * Geladeiras * Refrigeradores industrial * Conjunto de refrigeração * Desumidificador de ambiente * Bebedouros * Refrigerador para estocagem de vacinas e sêmen * Fabricador de gelo em escamas * Aquecedor de água a gás, cap. 25 litros * Instalações com tubos metálicos * Instalação com tubos termoplásticos (PPR)	200	Horas	86,00
	04	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	6,33%
G3 - Manutenção de Bens Móveis	05	* Cadeiras; * Banquetas; * Mesas; * Longarinas; * Armários; * Carteiras Escolares; * Balcões; * Móveis em geral	300	Horas	77,67
	06	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	3,67%



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

G4 - Manutenção de Serralheria	07	Consertos com solda * Coifa de chapa metálica * Conserto de portas de janelas de ferro. * Arquivo de Aço * Mesas em inox * Carrinhos em inox * Estantes * Churrasqueiras rotativa * Peneiras em inox * Tachos de inox * Bebedouro/comedouro para suínos * Comedouro para suínos * Sela parideira * Box para fêmea suína * Creche para suínos * Canzil para contenção de bovinos * Outros móveis e equipamentos em ferro e aço	300	Horas	86,67
	08	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	4,00%
G5 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial e Padaria	09	* Máquina de lavas louças * Estufa para pão * Caldeirão a gás * Máquina de massas * Fornos a gás * Fogão a gás Industrial * Cilindros elétrico * Máquina extrusora de massa * Estufa para crescimento de pães * Divisora De Pães * Amassadeira Rápida	200	Horas	81,00
	10	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	6,00%
G6 – Manutenção de Equipamentos de Marcenaria	11	* Serra circular * Serra de fita com estrutura * Tupia desdobradeira * Serra tico-tico * Lixadeiras * Plaina de grossura * Furadeiras * Parafusadeiras * Desempenadeira * Serra Mármore * Esmeril * Morsa de bancada * Betoneira * Outros equipamentos de Marcenaria	200	Horas	83,33
	12	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	4,00%
G7 – Manutenção de equipamentos de Lavanderia Industrial	13	* Máquinas de lavar roupa * Turbina centrífuga basculante * Secador de roupas rotativo com aquecimento * Máquina de secar roupas * Secador rotativo elétrico * Outros equipamentos de lavanderia	200	Horas	98,33
	14	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	3,67%
G8 - Manutenção de Equipamentos do Laticínio e Equipamentos para Abate e Processamento de Carne	15	* Pasteurizador de leite a vapor * Tanque de equilíbrio * Embaladeira automática com datador * Tanque de recepção externo * logurteira a vapor em inox * logurteira elétrica * Máquina de fechamento de embalagens	200	Horas	73,33



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

		* Tanque de fabricação de queijo * Tacho para doce de leite * Prensa pneumática * Aplicador de filme * Tanques de coalhada com prensa e lira; * Picador de carne * Tanque de escaldagem a vapor; * Depiladeira de suínos * Esterilizadores de facas; * Calhas de sangria; * Mesa de recebimento de carcaça; * Mesa de pendura de carcaças; * Mesa de evisceração; * Carinhos com rodízios em inox; * Picador de carne * Tanque de escaldagem a vapor; * Depiladeira de suínos * Esterilizadores de facas; * Calhas de sangria; * Mesa de recebimento de carcaça; * Mesa de pendura de carcaças; * Mesa de evisceração; * Carinhos com rodízios em inox; * Serra elétrica para corte de carcaças; * Máquina grampeadora pneumática; * Modelador de Hamburger; * Embutideira manual; * Serra fita para carnes; * Misturador de massa para salame; * Fatiador de carne; * Ensacadeira de linguiça manual vertical; * Seladora de vácuo * Tacho para banho Maria * Tacho para cozimento * Estante de pendura de salame * Lavador de botas; * Moedor de carne * Máquina Fatiadora De Carne * Talhas elétricas			
	16	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	10,33%
G9 - Manutenção de Equipamentos do Aviário	17	* Comedouro automático para aves * Bebedouro automático gotas * Bebedouro de pressão * Painele de controle dos equipamentos do aviário; * Aquecedores de pintinhos a gás; * Aquecedor de pintinhos a lenha; * Ventiladores para aviário; * Nebulizador para aviário; * Sistema de Cortinado;	150	Horas	96,67
	18	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	4,33%
G10 – Manutenção de Caldeiras	19	Manutenção de caldeira a vapor com fornecimento de ART de Engenheiro Mecânico Rede de distribuição de vapor.	100	Horas	82,33
	20	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	3,83%
G11 - Manutenção de Equipamentos e Motores Elétricos	21	* Motores elétricos em geral; * Tosquiadeiras * Cortador e cauterizador de cauda * Picana elétrica para movimentar animais; * Mochador elétrico; * Aquecedor elétrico de água	150	Horas	95,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

		* Insensibilizador elétrico * Aeradores.			
	22	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	4,00%
G12 - Manutenção de Equipamento de Ordenha	23	Ordenhadeira da Marca Surge- Westefalia setarator, modelo Circomat Sinetherm, com fornecimento de pés e acessórios originais ao perfeito funcionamento bem como material de higienização e limpeza.	200	Horas	98,33
	24	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	3,17%
G13 Manutenção de Implementos agrícolas	25	* Arado hidráulico reversível * Carretas agrícola * Reboque para transporte de produtos da agroindústria; * Colhedora de forragem * Colhedora de forragem * Distribuidor de calcário e adubo orgânico * Roçadeiras * Macaco hydr. Jacaré * Grade niveladora * Distribuidor de adubo orgânico líquido * Perfurador de solo * Pulverizadores tratorizados, * Guincho hidráulico modelo girafa * Colhedora de milho 1 linha * Moto bomba modelo BC20RA, com conjunto de irrigação * Multi plantadeira * Semeadeira e adubadeira * Plana traseira com deslocamento lateral; * Bomba para chorume; * Bomba de Vácuo; * Bomba cabeçote simples - acoplada no distribuidor de adubos Líquidos * Batedeira com rodado e plataforma * Arado subsolador automático * Colhedora De Forragens * Balanças de Plataforma	200	Horas	83,75
	26	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	4,50%
G14 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos de G15Jardinagem e Lavadoras de pressão	27	* Lavadora de alta pressão trifásica * Lavadora de alta pressão trifásica, com aquecedor; * lavadoras de alta pressão monofásica * Trator aparador de grama * Rocadeiras diversa marcas * Moto esmeril * Motosserras diversas marcas * Cortador de grama * Triturador de resíduos * Podador de árvores * Conjuntos de irrigação * Aparelhos de solda * Máquina de corte rápido para metais * Prensa hidráulica * Morsa de bancada * Furadeira de coluna * Vulcanizador de câmeras de ar * Bomba de graxa Pneumática * Carregador de baterias * Pistola de pintura	300	Horas	86,67
	28	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	4,33%
G15 Manutenção de Equipamentos da Fábrica de	29	* Misturador de ração * Desintegrador * Transporte helicoidal	100	Horas	94,33



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

Rações e Unidade de Compostagem de Dejetos		* Conjunto de silos metálicos * Máquina pré limpeza de cereais * Triturador * Balança eletrônica * Máquina removedora de resíduos sólidos com elicóides; * Sistema de bombeamento de dejetos líquidos; * Demais equipamentos do setor			
	30	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	4,00%
G16 Manutenção de Rede elétrica Baixa Tensão	31	* Mão de obra especializada em manutenções corretivas de rede elétrica de Baixa tensão, monofásicas e trifásicas; Instalação, Substituição e manutenção de quadros de comando, fusíveis, postes, cabos, disjuntores, cruzetas, isoladores, reatores, luminárias e braços em postes, luminárias internas, capacitores de correção de fator de potência, para-raios, pontos elétricos e aterramentos. Redirecionamento (balanceamento) de rede. -Valor da hora de serviço equivalente de um eletricista. -Em horário comercial, das 08 horas as 17 horas de segunda a sexta-feira.	60	Horas	108,33
	32	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	5,00%
G17- Manutenção de Rede elétrica Alta Tensão	33	*Mão de obra especializada em manutenções corretivas de rede elétrica de Alta tensão monofásica e trifásica; Instalação, Substituição e manutenção de quadros de comando, fusíveis, postes, cabos, disjuntores, cruzetas, isoladores, reatores, luminárias e braços em postes, luminárias internas, capacitores de correção de fator de potência, para-raios, pontos elétricos e aterramentos. Redirecionamento (balanceamento) de rede. -Valor da hora de serviço com caminhão com haste até 10 metros, com cesto, com motorista equivalente de um eletricista. -Fora de horário comercial, após as 17 horas até 8 horas e finais de semana e feriados.	60	Horas	153,33
	34	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	5,00%
G18- Manutenção de Equipamentos de Laboratório	35	Microscópios Biológicos Monocular, Binocular, Trinocular	200	Horas	165,00
	36	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	4,00%
G19 – Manutenção de Equipamentos de Laboratório	37	Autoclaves Balanças analíticas e semianalíticas Banho Maria Estufa bacteriológica Homogeneizador	200	Horas	105,00
	38	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	4,00%
G20 - Manutenção de Equipamentos de Informática	39	Projektor multimídia	150	Horas	76,00
	40	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	5,00%
G21- Equipamentos de áudio, vídeo e som	41	Caixa de som Microfone Máquina fotográfica No-break	50	Horas	76,00
	42	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	5,00%
G22- Equipamentos de Telefonia	43	Central telefônica NEAX 2000 IPS Aparelhos telefônicos Ramal telefônico e analógico	80	Horas	296,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

		Placas de ramal Fonte Tronco E1			
	44	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	3,33%

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.3 A proposta de preço a ser informada no sistema será o **VALOR DA HORA TRABALHADA e PERCENTUAL DE DESCONTO** no fornecimento das peças.

3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os preços praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no presente processo.

5. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e do Decreto 3.784, de 2001.

6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 Após recebimento do chamado, num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o representante da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá retirar formulário (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente (CSA), para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando a rubrica do funcionário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

6.3 A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o Equipamento/Máquina/Implemento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:

6.3.1 Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o presente edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

6.3.2 Somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do Equipamento/Máquina/Implemento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças reconcondicionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

6.4 As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço. Para tanto, a Contratada deverá fornecer tabela atualizada regularmente, sendo que o Instituto Federal Catarinense - Câmpus Concórdia, se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.

6.5 A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

6.6 Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

6.7 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

6.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

6.9 Quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.

6.10 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

6.11 O Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital.

6.12 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

6.13 Todas as máquinas/Implemento/Equipamentos serão consertados na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.

6.14 Os equipamentos/máquinas/Implemento do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

6.15 A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

6.16 Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas/Implemento da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

7.1.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como dos materiais, ferramentas e utensílios necessários, conforme estabelecidos no Termo de Referência e em sua proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

7.1.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

7.1.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços quando requisitados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.1.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.1.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da Contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.1.8 Indicar pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução deste contrato, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra substituição deste.

7.1.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração.

7.1.1.10 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

7.1.1.11 Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

7.1.1.12 Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da contratante.

7.1.1.13 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

7.1.1.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.

7.1.1.15 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

7.1.1.16 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da contratante.

7.1.1.17 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante.

7.1.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.1.19 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

7.1.1.20 Prestar os serviços mediante emissão de solicitações, pelo IFC – Concórdia.

7.1.1.21 As despesas de transporte são de responsabilidade da empresa contratada.

7.1.1.22 Atender a todas as especificações descritas nos itens e grupos de serviços solicitados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.1.3 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionada à retirada/entrega do Serviço licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;

8.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

8.1.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente, que deverá vir acompanhada de ordem de serviço emitida pelo Campus Concórdia, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

8.1.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e

8.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

10.1 As despesas com a presente contratação correrão, no exercício de 2017, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.

11. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

11.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

13.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, declara ser o objeto da licitação, serviço comum e aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Concórdia, 19 de Maio de 2017

Nelson Geraldo Golinski
Diretor Geral do IFC – Câmpus Concórdia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço _____

Fone/Fax _____ e-mail _____

Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2017

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

PROCESSO Nº 23351.000477/2017-67

CONTRATO XX/2017

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº ____/201x QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS
CONCÓRDIA E A EMPRESA
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,
ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E IMAGENS E SOM, CÂMARAS
FRIAS, COMPRESSORES DE AR, CALDEIRAS,
MOTORES ELÉTRICOS, REDE ELÉTRICA,
EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE
LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA E MÁQUINAS EM GERAL, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
ORIGINAIS, A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DO IFC-CAMPUS CONCÓRDIA,
NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2017 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Concórdia, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 283, Km 08, Bairro Vila Fragosos, em Concórdia/SC, CEP 89703-720, Fone: (49) 3441-4800, Fax (49) 3441-4834,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Nelson Geraldo Golinski, brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na Cidade de Concórdia, CEP 89703-720, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXX-XX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Implementos Agrícolas, Eletrodomésticos, Equipamentos de Telefonia e Imagens e Som, Câmaras Frias, Compressores de Ar, Caldeiras, Motores Elétricos, Rede Elétrica, Equipamentos de som, Equipamentos de Laboratório, Equipamentos de Informática e Máquinas em Geral, com fornecimento de peças e acessórios originais, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.1.3 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 008/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão executados na forma que segue:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
G1 –Manutenção Eletrodomésticos	01	* Liquidificadores * Ventiladores * Aspiradores de pó * Ferro de passar roupas * Exaustores * Conjunto de aquecimento de água elétrico * Extrator de sucos * Preparador de alimentos elétricos * Multiprocessador de alimentos * Fornos Elétricos * Descascador de Batatas * Cortador de legumes * Cortador de frios * Batedeira 200w * Fornos micro ondas * Balcão Bufett Quente Frio Acoplado com Cubas * Refresqueiras Universal * Fritadeira elétrica * Batedeiras * Cilindros elétrico para fabricação de pão * Forno turbo elétrico * Aquecedores elétricos de água; * Lavadoras de roupa * Outros eletrodomésticos	120	Horas	
	02	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G2 - Manutenção de Câmaras frias, Refrigeradores e Compressores de ar	03	* Câmaras frias * Câmara resfriamento * Compressor de ar * Balcões frigoríficos * Freezers * Geladeiras * Refrigeradores industrial * Conjunto de refrigeração * Desumidificador de ambiente * Bebedouros * Refrigerador para estocagem de vacinas e sêmen * Fabricador de gelo em escamas * Aquecedor de Água a gás, cap. 25 litros * Instalações com tubos metálicos * Instalação com tubos termoplásticos (PPR)	200	Horas	
	04	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G3 - Manutenção de Bens Móveis	05	* Cadeiras; * Banquetas; * Mesas; * Longarinas; * Armários; * Carteiras Escolares; * Balcões; * Móveis em geral	300	Horas	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

	06	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G4 - Manutenção de Serralheria	07	Consertos com solda * Coifa de chapa metálica * Conserto de portas de janelas de ferro. * Arquivo de Aço * Mesas em inox * Carrinhos em inox * Estantes * Churrasqueiras rotativa * Peneiras em inox * Tachos de inox * Bebedouro/comedouro para suínos * Comedouro para suínos * Sela parideira * Box para fêmea suína * Creche para suínos * Canzil para contenção de bovinos * Outros móveis e equipamentos em ferro e aço	300	Horas	
	08	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G5 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial e Padaria	09	* Máquina de lavas louças * Estufa para pão 罎 * Caldeirão a gás 疽 * Máquina de massas * Fornos a gás 疽 * Fogão a gás 疽 Industrial * Cilindros elétrico * Máquina extrusora de massa * Estufa para crescimento de pães * Divisora De Pães * Amassadeira Rápida	200	Horas	
	10	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G6 – Manutenção de Equipamentos de Marcenaria	11	* Serra circular * Serra de fita com estrutura * Tupia desdobradeira * Serra tico-tico * Lixadeiras * Plaina de grossura * Furadeiras * Parafusadeiras * Desempenadeira * Serra Mármore * Esmeril * Morsa de bancada * Betoneira * Outros equipamentos de Marcenaria	200	Horas	
	12	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G7 – Manutenção de equipamentos de Lavanderia Industrial	13	* Máquinas de lavar roupa * Turbina centrífuga basculante * Secador de roupas rotativo com aquecimento * Máquina de secar roupas	200	Horas	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

		* Secador rotativo elétrico * Outros equipamentos de lavanderia			
	14	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G8 - Manutenção de Equipamentos do Laticínio e Equipamentos para Abate e Processamento de Carne	15	* Pasteurizador de leite a vapor * Tanque de equilíbrio * Embaladeira automática com datador * Tanque de recepção externo * Logurteira a vapor em inox * Logurteira elétrica * Máquina de fechamento de embalagens * Tanque de fabricação de queijo * Tacho para doce de leite * Prensa pneumática * Aplicador de filme * Tanques de coalhada com prensa e lira; * Picador de carne * Tanque de escaldagem a vapor; * Depiladeira de suínos * Esterilizadores de facas; * Calhas de sangria; * Mesa de recebimento de carcaça; * Mesa de pendura de carcaças; * Mesa de evisceração; * Carinhos com rodízios em inox; * Picador de carne * Tanque de escaldagem a vapor; * Depiladeira de suínos * Esterilizadores de facas; * Calhas de sangria; * Mesa de recebimento de carcaça; * Mesa de pendura de carcaças; * Mesa de evisceração; * Carinhos com rodízios em inox; * Serra elétrica para corte de carcaças; * Máquina grampeadora pneumática; * Modelador de Hamburger; * Embutideira manual; * Serra fita para carnes; * Misturador de massa para salame; * Fatiador de carne; * Ensacadeira de linguiça manual vertical; * Seladora de vácuo * Tacho para banho Maria * Tacho para cozimento * Estante de pendura de salame * Lavador de botas; * Moedor de carne * Máquina Fatiadora De Carne * Talhas elétricas	200	Horas	
	16	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G9 - Manutenção de Equipamentos do Aviário	17	* Comedouro automático para aves * Bebedouro automático gotas * Bebedouro de pressão * Painel de controle dos equipamentos do aviário; * Aquecedores de pintinhos a gás; * Aquecedor de pintinhos a lenha; * Ventiladores para aviário; * Nebulizador para aviário;	150	Horas	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

		* Sistema de Cortinado;			
	18	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G10 – Manutenção de Caldeiras	19	Manutenção de caldeira a vapor com fornecimento de ART de Engenheiro Mecânico Rede de distribuição de vapor.	100	Horas	
	20	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G11 - Manutenção de Equipamentos e Motores Elétricos	21	* Motores elétricos em geral; * Tosquiadeiras * Cortador e cauterizador de cauda * Picana elétrica para movimentar animais; * Mochador elétrico; * Aquecedor elétrico de água * Insensibilizador elétrico * Aeradores.	150	Horas	
	22	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G12 - Manutenção de Equipamento de Ordenha	23	Ordenhadeira da Marca Surge - Westefalia setarator, modelo Circomat Sinetherm, com fornecimento de pés e acessórios originais ao perfeito funcionamento bem como material de higieniza 30 e limpeza.	200	Horas	
	24	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G13 Manutenção de Implementos agrícolas	25	* Arado hidráulico reversível * Carretas agrícola * Reboque para transporte de produtos da agroindústria; * Recolhedora de forragem * Colhedora de forragem * Distribuidor de calcário e adubo orgânico * Roçadeiras * Macaco hidr. Jacaré * Grade niveladora * Distribuidor de adubo orgânico líquido * Perfurador de solo * Pulverizadores tratorizados, * Guincho hidráulico modelo girafa * Colhedora de milho 1 linha * Moto bomba modelo BC20RA, com conjunto de irrigação * Multi plantadeira * Semeadeira e adubadeira * Plana traseira com deslocamento lateral; * Bomba para chorume; * Bomba de Vácuo; * Bomba cabeçote simples - acoplada no distribuidor de adubos líquidos * Batedeira com rodado e plataforma * Arado subsolador automático * Colhedora De Forragens * Balanças de Plataforma	200	Horas	
	26	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G14 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Jardinagem e Lavadoras de pressão	27	* Lavadora de alta pressão trifásica * Lavadora de alta pressão trifásica, com aquecedor; * lavadoras de alta pressão monofásica * Trator aparador de grama * Roçadeiras diversas marcas * Moto esmeril * Motosserras diversas marcas	300	Horas	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

		* Cortador de grama * Triturador de resíduos * Podador de 癭 árvores * Conjuntos de irrigação * Aparelhos de solda * Máquina de corte rápido para metais * Prensa hidráulica * Morsa de bancada * Furadeira de coluna * Vulcanizador de câmeras de ar * Bomba de graxa Pneumática * Carregador de baterias * Pistola de pintura			
	28	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G15 Manutenção de Equipamentos da Fábrica de Rações e Unidade de Compostagem de Dejetos	29	* Misturador de ração * Desintegrador * Transporte helicoidal * Conjunto de silos metálicos * Máquina pré limpeza de cereais * Triturador * Balança eletrônica * Máquina removedora de resíduos sólidos com elicóides; * Sistema de bombeamento de dejetos líquidos; * Demais equipamentos do setor	100	Horas	
	30	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G16 Manutenção de Rede elétrica Baixa Tensão	31	* Mão de obra especializada em manutenções corretivas de rede elétrica de Baixa tensão, monofásicas e trifásicas; - Instalação, Substituição e manutenção de quadros de comando, fusíveis, postes, cabos, disjuntores, cruzetas, isoladores, reatores, luminárias e braços em postes, luminárias internas, capacitores de correção de fator de potência, para-raios, pontos elétricos e aterramentos. - Redirecionamento (balanceamento) de rede. -Valor da hora de serviço equivalente de um eletricitista. -Em horário comercial, das 08 horas as 17 horas de segunda a sexta-feira.	60	Horas	
	32	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G17 – Manutenção de Rede elétrica Alta Tensão	33	*Mão de obra especializada em manutenções corretivas de rede elétrica de Alta tensão monofásica e trifásica; - Instalação, Substituição e manutenção de quadros de comando, fusíveis, postes, cabos, disjuntores, cruzetas, isoladores, reatores, luminárias e braços em postes, luminárias internas, capacitores de correção de fator de potência, para-raios, pontos elétricos e aterramentos. - Redirecionamento (balanceamento) de rede. -Valor da hora de serviço com caminhão com haste até 10 metros, com cesto, com motorista, equivalente de um eletricitista. -Fora de horário comercial, após 17 horas até 8 horas e finais de semana e feriados.	60	Horas	
	34	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G18 Manutenção de Equipamentos de Laboratório	35	Microscópios Biológicos Monocular, Binocular, Trinocular	200	Horas	
	36	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

G19 – Manutenção de Equipamentos de Laboratório	37	Autoclaves Balanças analíticas e semi analíticas Banho Maria Estufa bacteriológica Homogeneizador	200	Horas	
	38	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G20 - Manutenção de Equipamentos de Informática	39	Projeto multimídia	150	Horas	
	40	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G21 Equipamentos de áudio, vídeo e som	41	Caixa de som Microfone Máquina fotográfica No-break	50	Horas	
	42	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	
G22- Equipamentos de Telefonia	43	Central telefônica NEAX 2000 IPS Aparelhos telefônicos Ramal telefônico e analógico Placas de ramal Fonte Tronco E1	80	Horas	
	44	Percentual de desconto sobre peças	100%	Percentual	

3.1.1 Os quantitativos descritos podem sofrer variações, segundo a necessidade do CONTRATANTE.

3.1.2 Os quantitativos informados são meramente estimativos, sendo que a Administração efetuará o pagamento conforme efetiva prestação dos serviços, a depender da necessidade da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 Realizar a prestação dos serviços e o fornecimento dos bens no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

4.1.2 Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

4.1.3 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

4.1.4 Prestar os serviços e fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.5 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

4.1.6 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

4.1.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.1.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

4.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

4.1.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

4.1.13 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

nas penalidades nele previstas;

4.1.14 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

4.1.15 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

4.1.16 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

4.1.17 Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.1.18 Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da contratante.

4.1.19 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

4.1.20 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

4.1.21 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante.

4.1.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.23 Atender a todas as especificações descritas nos itens e grupos de serviços solicitados.

4.1.24 Prestar os serviços mediante emissão de solicitações, pelo IFC – Concórdia.

4.1.25 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

4.1.26 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

5.1 A Contratante obriga-se a:

5.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

5.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

5.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

5.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

6.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

6.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário, indicados pela Contratada.

6.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

7.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

8.1 A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência;

8.2 O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega junto ao Departamento de Administração do Câmpus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação pelo Órgão.

8.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

8.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a correção do serviço prestado e/ou a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;

8.5 Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;

8.6 Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, **podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado** por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

9.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

9.3.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

9.3.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

9.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

pelo Diretor Geral deste Instituto, o valor de R\$ XXXX (XXXX) por hora/técnica para serviços executados e o percentual de (XX) % de desconto sobre o valor das peças originais e/ou genuínas.

10.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.1.2 O Percentual de desconto sobre o valor das peças originais e/ou genuínas levará e, consideração o estabelecido na tabela de preços sugeridos pelo fabricante, vigentes no primeiro dia útil do mês em que for emitida pela Administração CONTRATANTE, a autorização para realização dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.2 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A garantia dos serviços prestados e das peças será de **03 (três) meses**, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

11.7 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição de peças ou correção dos serviços, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

11.8 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos serviços prestados com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição das peças e/ou correção dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

13.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.2.2 Multa.

13.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

13.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **13.2.2.1**;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

13.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Concórdia

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

15.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, deste exercício, na dotação: **Fonte: 0112000000, Programa de Trabalho: 0108785 e Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.**

16.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O preço consignado no Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da assinatura do Contrato ou data do último reajuste concedido, por meio do menor índice anual apurado entre os indexadores INPC, IPCA-E, IPC, IGPM ou IGPDI, desde que solicitado pela contratada.

17.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, sendo que o prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da efetiva prorrogação contratual sendo que caso esta não solicite tempestivamente, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1 No interesse da Administração Pública do IF Catarinense Câmpus Concórdia, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia

18.2 A licitante vencedora fica obrigada aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Concórdia/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Concórdia/SC, (XX) de XXXXXXXXXXXX de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA